



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Araçás

CNPJ nº 16.131.088/0001-10

Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000

Tel.: (75) 3451-2142 – Araçás – BA – CNPJ 16.131.088/0001-10

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº227, de 22 de dezembro de 2014.

“Altera a Lei nº 196, de 27/12/2012, nos casos que especifica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 33 da Lei nº 196, de 27/12/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 33.
I – das 08 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira;
.....”*

Art. 2º - O artigo 39 da Lei nº 196, de 27/12/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior é o constante da Tabela que constitui o Anexo Único da presente lei, devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais.”

Art. 3º - A Lei nº 196, de 27/12/2012, fica acrescida de um Anexo Único, prevendo a remuneração a que se refere o seu artigo 33, com o seguinte conteúdo:

**ANEXO ÚNICO
REMUNERAÇÃO DO MEMBRO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Conselheiro Tutelar	5	40h/semana	R\$ 1.200,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçás, 22 de dezembro de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeita Municipal